

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.01-FG
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-CP

**LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇO
DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
GESTÃO DO PARQUE DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE CARIDADE - CE,
COMPREENDENDO O
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS,
CONFORME PROJETO
BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I DESTE EDITAL**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caridade torna público que às 10:00 horas do dia 23 de Março de 2022, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caridade, na Rua Dr. Plácido Pinto, s/n, (prédio da sec. de finanças) - Centro, Caridade/Ce, em sessão pública, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preços dos interessados nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, mediante a condição estabelecido no presente instrumento convocatório que se subordina à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Sempre que as palavras indicadas abaixo, siglas e abreviaturas usadas em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata a presente licitação;
2. **CRENCIAMENTO:** Procedimento de identificação prévia da representação legal de cada licitante no presente certame;
3. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
4. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
5. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
6. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de CARIDADE, que é signatário do instrumento contratual;
7. **INTERVENIENTE:** Secretaria de Infraestrutura
8. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual foi adjudicado o seu objeto;
9. **FISCALIZAÇÃO:** Pessoa designada pela Secretaria que é encarregada do acompanhamento e fiscalização do contrato;
10. **CPL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE:** Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;
11. **COMISSÃO TÉCNICA:** Comissão nomeada pela Secretaria de Infraestrutura, para auxiliar a CPL em todas as demandas de ordem técnica e operacional desta Licitação, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos Licitantes, podendo realizar diligências, caso necessário;
12. **PMC:** Prefeitura Municipal de CARIDADE.



13. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
14. **SECRETARIA:** Secretaria de Infraestrutura

01.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIDADE-CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

1.1.1- As atividades a serem executadas contemplam os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, benefícios e despesas indiretas, e as descrições e especificações técnicas estão indicadas nos Anexos que integram este Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

1.1.2- O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e entrega da primeira Ordem de Serviço.

1.1.3- Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação caso ocorra um dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2- Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. Projeto Básico/Termo de Referência;
- II. Modelo de Carta Proposta;
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Autorização de Serviços;
- V. Planilha de Pontuação Técnica;
- VI. Critérios de Pontuação, Índices e Classificação;
- VII. Modelo da Declaração de Conhecimento do Local dos Trabalhos;
- VIII. Declaração de Indicação do Profissional Responsável Técnico;
- IX. Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;
- X. Carta de Apresentação para a Sessão de Abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta Técnica e Comercial;
- XI. Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;
- XII. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- XIII. Declaração de Ausência de Vínculo com a Prefeitura;
- XIV. Modelo de Declaração de Concordância do (s) Engenheiro(s) Responsável(is);
- XV. Modelo Termos e Condições Mínimas do Seguro Garantia.

02.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1-Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações).

2.2-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.



2.3-Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

2.3.1-Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.3.2- Tratando-se de procurador, original ou cópia autenticada de procuração pública ou particular, específica para o presente certame, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação, inclusive para prestar esclarecimentos e tomar deliberações, obter vistas da documentação durante as sessões presenciais, intervir junto à Comissão de Licitação na defesa dos interesses da licitante fazer requerimentos, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos correspondentes documentos indicados no item 2.3.1 supra que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

2.3.3- Comprovante de identidade e CPF do representante legal bem como do procurador, se for o caso, ambos em original ou cópia autenticada.

2.3.4- Comprovante de endereço da licitante em original ou cópia autenticada.

2.3.5- Carta de Apresentação para a Sessão de Abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de acordo com o Anexo XI do presente instrumento convocatório.

2.4- Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados em envelopes opacos, lacrados e identificados na sua parte externa com os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE-CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-CP
ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CRENCIAMENTO PRÉVIO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: _____

2.5- A ausência de credenciamento prévio não inibe a participação da licitante no certame, porém, impede a manifestação oral ou escrita da empresa de forma presencial nas respectivas sessões.

2.6.- Não poderá um representante legal ou um procurador representa mais de uma empresa.

2.7- Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.8- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de quaisquer irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.



2.9- O licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.10- Não será permitida a subcontratação de qualquer serviço ou parcela dos serviços que compõem o objeto desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do Município.

OBS: Orienta o TCU, no Manual intitulado: Licitações & Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª ed. p. 326: “Credenciamento do representante legal pode ser exigido em qualquer modalidade licitatória. Considera-se representante legal pessoa credenciada por documento hábil. Entende-se por documento hábil para credenciar o representante: estatuto/contrato social, • quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; • procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome da concedente, em qualquer momento da licitação”.

03.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope lacrado/colado, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-CP
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: _____

3.2- O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.2.1- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.2.2- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.3- Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

3.2.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade,



coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.1-No caso da licitante ter matriz e filiais, terá que apresentar as certidões da matriz e das filiais.

2- BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Somente será considerado na forma da lei o Balanço Patrimonial que esteja assinado por contabilista legalmente habilitado e por responsável pela empresa.

2.1- A boa situação do licitante será comprovada através dos índices seguintes:

A1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE [LC = AC/PC] igual ou superior a 1,0 (um), em que:

LC = Índice de Liquidez Corrente



AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

A2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL [LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)] igual ou superior a 1,0 (um), em que:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IEN), IEN = (PC + ELP)/AT, igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), em que

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

2.2- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

2.3- No caso das demais sociedades empresárias e empresa pessoa física, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

2.4- No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

2.5- No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

2.6 - Garantia de Participação, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 32.990,20 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).

2.6.1 - A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:



a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública; devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

2.6.1.1- Em se tratando de caução em dinheiro, caso a licitante opte por, previamente, depositar ou transferir a quantia estabelecida no item 2.7 deste tópico, deverá fazê-lo em favor da Agência nº 5099-7, Conta Corrente nº 1208-4, Banco Bradesco, favorecido: Prefeitura Municipal de Caridade.

2.6.1.2- A licitante deverá juntar a garantia ou comprovante de transferência/depósito bancário aos documentos constantes do seu invólucro de habilitação. Referida caução/comprovante será recebido pela Comissão de Licitação e encaminhado à Tesouraria Municipal, com o fim de que esta possa emitir, após a devida conferência, o respectivo Termo de Recebimento de Garantia.

2.6.1.3- No que se refere ao item 2.6 deste tópico, a habilitação da licitante ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento previsto no sub-item anterior.

2.6.2- A Garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída após decorrido o prazo para a interposição de recursos ou, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e trânsito em julgado administrativo, as confirmadas inabilitadas;

2.6.2.1- A devolução da garantia será feita mediante solicitação, por escrito, junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Caridade-CE.

2.6.3- A Garantia das licitantes consideradas habilitadas será restituída após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora do Certame;

2.6.3.1- A devolução da garantia será feita mediante solicitação, por escrito, junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Caridade-CE.

2.6.4- A licitante vencedora perderá o direito à restituição da garantia, caso deixe de efetuar a Garantia Contratual ou se recuse a assinar o Contrato dentro do prazo em que for convocada para tal.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

OBS: No caso de participação em forma de consórcio todos os documentos exigidos deverão ser apresentados individualmente por cada componente do mesmo.



D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01. Para a documentação relativa à Qualificação Técnica a Licitante deverá:

- a) Apresentar a Certidão de Registro e Quitação de Anuidades no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede, bem como comprovação de Quitação de Anuidade dos Responsáveis Técnicos cujos acervos técnicos sejam utilizados para atender o disposto neste Edital, no seu respectivo Conselho.

Capacitação técnico-profissional, através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricitista devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, quais sejam:

- a.1) **Operação de Sistemas de Iluminação Pública utilizando *software* de Gestão de Iluminação Pública;**
- a.2) **Elaboração de projetos luminotécnico e projeto elétrico executivo para a execução de obras de ampliação e melhorias utilizando sistema informatizado específico para a gestão dos processos;**
- a.3) **Execução de obras de ampliação e melhorias envolvendo sistemas de iluminação pública utilizando tecnologia *LIGHT EMITTON DIODE* (LED);**
- a.4) **Serviços de eficientização energética em sistema de iluminação pública com fornecimento de material e mão de obra.**
- a.5) **Programação de investimentos para adequação do sistema de iluminação pública.**

b) vínculo do engenheiro eletricitista, nomeado como responsável técnico, com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

- SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivo, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame e com prazo de validade igual ou maior que o prazo de execução dos serviços ora licitados, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

2- Os licitantes também deverão apresentar neste envelope os seguintes documentos:

- a) Declaração formal do Licitante, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente, compatíveis inclusive com as alturas de montagem assinaladas no Anexo I – Temo de Referencia, no ato da assinatura do contrato e adjudicação;
- b) Declaração de que o profissional de nível superior detentor do acervo técnico apresentado, integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, confirma reconhecida.



- c) Declaração a respeito dos profissionais que constituirão as equipes técnicas responsáveis pela execução dos serviços, e de que caso vencedor do certame licitatório. A equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo, os seguintes profissionais:
- d) 01 (uma) equipes de campo, formadas por 1 (um) eletricista, 1 (um) eletricista motorista, equipados com veículo com cesta aérea simples, um supervisor de nível técnico (eletrotécnico) e um administrativo.
- e) Declaração de que, em se sagrando vencedora do certame, disporá por ocasião do início da execução do serviço contratado, de um escritório, bem como de um almoxarifado para armazenamento dos materiais utilizados no sistema de iluminação pública (SIP) e dos materiais retirados da rede, ambos com sede no município de Caridade, estado do Ceará.
- f) Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de CARIDADE, que a licitante, através de seu profissional técnico, tenha visitado o município, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

c.1) Para visita ao local da execução dos serviços, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da data limite para esta finalidade, dirigindo-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura, das 08:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por e-mail, através do endereço eletrônico: comissaolicitcaridade@gmail.com.

c.2) Caso a licitante opte em não realizar a visita nos dias acima estipulados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), com firma reconhecida em Cartório, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros, para com a Prefeitura Municipal de Caridade.

E - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1- Declaração da licitante constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado.

F - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

3- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no Envelope "A", não sendo admitido, posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.1- Caso haja a inserção de original de documento no envelope de habilitação, o mesmo fará parte do processo e não haverá devolução do mesmo.

4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

5- A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

- a) Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.
- b) A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.
- c) A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- d) Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

6- A apresentação de Declaração falsa, de qualquer natureza, por parte de licitante, na presente licitação, conduzirá à imediata inabilitação da licitante e aplicação das penalidades pertinentes, nos termos deste Edital, independentemente dos encaminhamentos necessários, ao Ministério Público, com fins à aplicação das sanções previstas no art. 90 da Lei nº8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

04.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1- A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previsto neste edital, envelope lacrado e/ou colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE-CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-CP
ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: _____

4.2- O Envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.2.1- Os Licitantes devem apresentar sua Proposta Técnica em uma via, em papel timbrado do Licitante ou impresso em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folha tamanho A4, contendo endereço e telefone, indicando o número da licitação, devidamente datada, numerada, rubricada e assinada (sob o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, contendo, sob pena de desclassificação, os elementos colocados a seguir. As informações discorrendo sobre estes tópicos deverão ser encadernadas em texto que comporá o seu Plano de Metodologia de execução dos serviços. As Propostas Técnicas das Licitantes serão pontuadas e julgadas, respectivamente, de acordo com os critérios dos Anexos V e VI deste Edital, observados os parâmetros formais ora estabelecidos.

4.2.1.1 – (A) O sistema de Gestão proposto pelo Licitante para execução dos serviços, contemplando as bases metodológicas e o controle operacional, destacando:

- a) A estrutura organizacional, objetivos e forma de atender aos serviços ora licitados, inclusive dos equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços;
- b) A metodologia de gestão do sistema de iluminação pública compreendendo as atividades

- de operação, manutenção, projeto, desenvolvimento e obras de iluminação urbana;
- c) O plano de controle de qualidade na gestão do sistema de iluminação pública;
 - d) A metodologia a ser aplicada para realizar o diagnóstico das características da iluminação pública do Município.

4.2.1.2 – (B) O método sugerido pelo Licitante para desenvolver a análise da situação, que deverá conter a análise do sistema existente, contemplando o conceito da imagem noturna percebida da cidade, na sugestão da Licitante, com proposta de reordenação luminotécnica e valorização dos monumentos da cidade através da luz.

- a) A metodologia a ser aplicada para realizar o diagnóstico das características da iluminação pública do município;
- b) O método sugerido pelo Licitante para desenvolver a análise da situação, que deverá conter, ao menos, a análise urbanística e a análise do sistema existente;
- c) O conceito da imagem noturna percebida da cidade, na sugestão do Licitante, com proposta de reordenação luminotécnica e valorização dos monumentos da cidade através da luz.

4.2.1.3 – (C) Detalhamento dos serviços de gerenciamento informatizado e de aplicação do respectivo *software* proposto, adequados e adaptáveis às necessidades do MUNICÍPIO, contemplando:

- a) A preservação do cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada de todos os pontos e componentes acessórios do parque de Iluminação Pública, individualmente considerados;
- b) O acompanhamento estatístico da vida útil de todos os pontos luminosos, para planejamento e acompanhamento da manutenção preventiva e o tratamento estatístico de falhas;
- c) O cálculo do consumo de energia do parque de Iluminação Pública, de acordo com as características horárias de funcionamento de cada ponto.
- d) Demonstrações da metodologia de controle geral da gestão do parque através dos indicadores de eficiência luminosa com o Cálculo da Relação Benefício / Custo – RBC.

4.2.1.4 – (D) Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a efficientização energética da Iluminação Pública do MUNICÍPIO e de itens de cidades inteligentes, compreendendo:

- a) O potencial de economia de energia elétrica do sistema de Iluminação Pública local, metas e benefícios esperados para a população, para a Administração Pública e para o sistema elétrico;
- b) As tecnologias a serem aplicadas para economizar energia no parque de Iluminação Pública e as características técnicas dos equipamentos a serem utilizados;
- c) A estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para o serviço de eficiência energética.
- d) As tecnologias a serem aplicadas para implementação de itens de cidades inteligentes no parque de Iluminação Pública e as características técnicas dos equipamentos a serem utilizados;

4.2.1.5 – (E) Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação de que o Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade

competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação.

- **Operação de Sistemas de Iluminação Pública utilizando *software* de Gestão de Iluminação Pública;**
- **Elaboração de projetos luminotécnico e projeto elétrico executivo para a execução de obras de ampliação e melhorias utilizando sistema informatizado específico para a gestão dos processos;**
- **Execução de obras de ampliação e melhorias envolvendo sistemas de iluminação pública utilizando tecnologia *LIGHT EMITION DIODE* (LED);**
- **Serviços de eficiência energética em sistema de iluminação pública com fornecimento de material e mão de obra.**
- **Programação de investimentos para adequação do sistema de iluminação pública.**

05.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE-CE.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-CP
ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: _____

5.2- Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1- Proposta de Preços impressa em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando endereço, telefone, nome e CNPJ da empresa, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, contendo:

5.2.1.1- Todos os preços unitários da Planilha do Anexo I, estimados pela Secretaria de Infraestrutura, são máximos (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93), ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços superiores.

5.2.1.2- O valor da proposta deverá ser referido à data de recebimento dos envelopes, considerando-se a condição de pagamento e de reajuste de acordo com o critério indicado na minuta do contrato – Anexo III.

5.2.1.3- Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.1.4- Carta Proposta do Licitante, no modelo do Anexo II deste Edital, declarando concordância com as condições desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, estabelecidas no Edital e seus Anexos, a validade da Proposta, conhecimento do serviço a ser prestado e o compromisso em cumprir as Normas Técnicas pertinentes e recomendações da Fiscalização do MUNICÍPIO.

5.2.1.5- Para a correta elaboração da Proposta, o Licitante deverá examinar atentamente todos os documentos da licitação, visitar e conhecer os locais onde serão executados os trabalhos. A

apresentação da Proposta implica, necessariamente, na aceitação, integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1.6- Não serão aceitos quaisquer benefícios posteriormente à abertura das Propostas.

5.3- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos nos Envelopes acarretará na desclassificação do Licitante.

5.4- Após a fase de habilitação não será permitido aos participantes desistirem da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas para a hipótese na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.5 - A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

5.6 - Para fins de elaboração da proposta de preços deverá ser observado o aspecto a seguir:

5.6.1- Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em valores unitários.

5.6.2 - A Proposta Comercial deverá ser redigida no idioma nacional, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada ou impressa em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, numerada e rubricada em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal preferencialmente no Modelo de Proposta Comercial - Anexo II deste Edital, apresentada, em uma via, sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante ou procurador da Licitante, a ser aplicado sobre todos os Preços Unitários por Atividade - Anexo I do Projeto Básico para a execução global dos serviços, definidos neste Edital, conforme Anexo I - Orçamento Estimativo.

5.6.3 - Caso o original da declaração não seja apresentado ou apresentado sem assinatura do Proponente, a proposta será desclassificada no ato da abertura.

5.6.4 - Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente.

5.6.5 - Serão desclassificadas a proposta fornecida pelas Licitantes que apresentarem preços unitários e/ou preço global maior que o correspondente estabelecido nos Anexos do presente.

5.7 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **Envelope "C"**, não sendo admitido o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo após entregues à Comissão.

5.8 - O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.

06.0- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1- A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CPL.

6.2- Após o presidente da comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes,

nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3- Em seguida, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4- A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5- Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

6.6- Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do jornal, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente.

6.7- Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no jornal de circulação.

6.8- Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o Envelope "B" - Proposta Técnica, e o Envelope "C" - Proposta de Preço, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

6.9- Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

6.10- Os Envelopes "B" - Proposta Técnica e "C" - Proposta de Preço, devidamente colados e/ou lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

6.11- Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

6.12- E em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.13- O julgamento das propostas técnicas será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria, devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

6.13.1- O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada, por tratar-se de objeto muito específico.

6.14- A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes nos Anexos V e VI deste edital.

6.15- Abertas as propostas técnicas, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.16- Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

6.17- Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste edital, que é de 80% (oitenta por cento) do total de pontos.

6.18- Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação nos meios de publicidade legal da desclassificação e aguardados os prazos recursais.

6.19- Em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes "C" - Proposta de Preços das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior.

6.20- As propostas de preços serão analisadas e rubricadas pela Comissão, e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.

6.21- A Comissão procederá ao julgamento das propostas de preços segundo os critérios estabelecidos neste edital.

6.22- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, conforme o disposto no estatuto das licitações.

6.23- Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

6.24- As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.25- O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o resultado nos meios de publicidade legal e aguardará o decurso dos prazos recursais.

6.26- As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.27- À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.28- A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.29- Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até à conclusão do processo. À Comissão Técnica designada para análise das propostas técnicas, caberá a responsabilidade sobre as mesmas ou sobre quaisquer outros documentos por ela solicitados, até finalizar os trabalhos com a emissão do laudo técnico e seu envio à CPL, devidamente visado pelo Secretário da pasta de origem deste processo.

6.30- Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no **CAPÍTULO – DOS RECURSOS**.

6.31- Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

6.32- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos Envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

07.0- DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O julgamento técnico será conforme o discriminado nos Anexos V e VI deste Edital.

7.2- As Propostas Técnicas apresentadas serão examinadas pela Comissão Técnica designada pelo titular da origem da licitação, que emitirá laudo com fundamento nos parâmetros e pontuação estabelecidos nos Anexos V e VI, devendo ser o referido laudo datado e assinado pela Comissão Técnica que o emitirá e ratificado pelo titular da Secretaria.

7.3- O julgamento das propostas de preços obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

7.4- Em caso de divergências, por erros de multiplicação ou soma, no valor total informado pelo Licitante na Proposta de Preço, Anexo II deste Edital, prevalecerá o valor unitário apresentado, para efeito de cálculo do valor total.

7.5- Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras Licitantes.

7.6- A Comissão de Licitação rejeitará a Proposta que:

- ✓ Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
- ✓ Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
- ✓ Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- ✓ Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.

- ✓ Cujas propostas de preços apresentem preços superiores aos estimados neste edital;
- ✓ Que tiverem preço total global, superior ao Orçamento Básico do Município, que é de R\$ 3.299.020,50 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, vinte reais e cinquenta centavos).

7.6.1- Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria; ou
- b) Valor orçado pela Secretaria.

7.7- Conhecidos os Índices Técnicos e os Índices de Preços dos participantes, será feita a classificação final dos licitantes, sendo considerada melhor proposta aquela que obtiver o maior valor de Avaliação Final.

7.8- O valor de Avaliação Final será encontrado multiplicando-se o Índice Técnico e o Índice de Preço pelos respectivos fatores de ponderação e somando-se os resultados, conforme a seguinte fórmula:

$$AF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

Onde:

AF = Avaliação Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

7.9 - A classificação dos licitantes será realizada pela ordem decrescente de valor da Avaliação Final.

7.10 - Os Índices Técnico e de Preço e a Avaliação Final serão calculados com 2 (duas) casas decimais, eliminando-se os decimais seguintes sem qualquer aproximação.

7.11 - Havendo absoluta igualdade no resultado da Avaliação Final (AF) entre duas ou mais licitantes, o desempate será feito por sorteio público, na presença das mesmas.

7.12 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último.

7.13 - No caso de divergência de valores resultantes da soma dos valores dos serviços, a Comissão procederá à nova multiplicação e considerará o novo valor obtido.

7.14 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

7.15- Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Estiverem incompletas;
- c) Apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

- d) Não estejam datadas e assinadas e, ainda, rubricadas em todas as suas folhas e anexos;
- e) Apresentarem qualquer vantagem adicional não prevista neste Edital, ou, ainda, ofertas e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes;
- f) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, conforme o disposto no estatuto das licitações;
- g) Apresentarem preço global superior ao discriminado neste edital.

7.16- A Comissão poderá solicitar da empresa licitante a demonstração da viabilidade de seus preços através de documentação, que deverá ser apresentado em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou impresso em formulário contínuo, descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e também uma via em meio eletrônico, preferencialmente, em CD, constando endereço e telefone, datados e assinados de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da empresa licitante.

7.17- Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 7.15 acima.

7.18- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no Diário Oficial do Estado e de relatório a ser afixado em flanelógrafo da CPL do Município de Caridade, durante 05 (cinco) dias, assinado por seus Membros e Presidente no qual conste a licitante vencedora e o valor de sua proposta de preços.

08.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

8.2- O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

09.0- DO CONTRATO

9.1- O Município de CARIDADE assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, com a interveniência da Secretaria de Infraestrutura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

9.2- A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta constante do Anexo III deste Edital, ficando esclarecido, desde já, que o Município poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-la às exigências legais supervenientes.

9.3- A assinatura do Contrato será feita na sede do Município, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas no item 9.1 acima.

9.4- A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento





total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.5- É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.6- O disposto no item 9.5 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.7- Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a:

9.7.1- Entregar ao órgão ou entidade licitadora, original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- a) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- c) Prestar garantia contratual em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após o término da vigência contratual, observadas as disposições do contrato.

9.8- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.9- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sabendo-se que não existirá mão de obra na sede da contratante.

9.10- O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.11- O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da emissão da "Ordem de Serviços".

9.12- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos limites da lei nº 8.666/93.

9.13- O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e conforme a Cláusula Décima Nona prevista no Anexo III deste edital.

9.14- Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente,

aceitar ou não, aplicando-se a TJLP-Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.0- DOS RECURSOS

10.1- Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas técnicas;
- c) julgamento das propostas de preços.

10.2- A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da licitante.

10.3- Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os **Envelopes "B" e "C"** deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

10.4- Havendo recurso referente à fase de classificação de proposta técnica, os envelopes contendo as propostas de preços de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso e mantida a desclassificação, o **Envelope "C"** deverá ser retirado por representante legal no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

10.5- Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação, nos meios legais, de sua inabilitação ou desclassificação.

10.6- Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

10.7- Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

11.0- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

11.1- A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado, incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

11.2- A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória prevista no Anexo III deste edital.

11.3- No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, cumulativa com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade.

11.3.1- A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal da Contratante.

11.3.2- Inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

11.4- As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5- A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.6- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de CARIDADE.

12.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimentos, impugnação e recursos contra atos exarados no seu transcorrer, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocoladas na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

12.2- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

12.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

12.4- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos meios legais.

12.5-Das medidas de segurança sanitária e precaução na condução do certame (medidas de precaução a disseminação do Covid-19)

12.5.1-Por força dos Decretos Municipais vigente, fica proibido a entrada na sala de Licitações de licitantes/representantes que não fizerem uso de máscaras de proteção, mormente as disposições dos Decretos Municipal e Estadual em vigor.

12.5.2-A não observância do disposto no Item 12.5.1 não implicará na sua exclusão do certame, todavia, o representante/preposto deverá apenas entregar os envelopes, momento em que a administração municipal irá fornecer o protocolo devido.

12.6-O Presidente da Comissão de Licitação poderá adotar medidas de precaução para sua segurança e demais presentes, desde que observados as disposições emanadas pelas autoridades competentes.

12.7-Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CPL, no horário de expediente ao público ou através do endereço eletrônico (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará): <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

12.8- Os anexos poderão ser adquiridos na Comissão Permanente de Licitação do Município de CARIDADE na Rua Dr. Plácido Pinho, S/N-Centro –Prédio da Secretaria de Finanças, no horário de expediente ao público.

12.9- Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede, ou através do e-mail: comissaolicitcaridade@gmail.com.

12.10-Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

CARIDADE - CE, 03 de FEVEREIRO de 2022.



FÁBIO AMORIM DE SOUSA
PRESIDENTE DA CPL